

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.377/PMC/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de **crédito Suplementar** ao orçamento vigente para atender a Câmara Municipal e as Secretarias: SEMAST e SEMOSP no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.031.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.14.01 – Diárias **R\$ 15.000,00**

01.031.0014.2.006 – COMUNICAÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 7.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0024.2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST

3.3.90.33.02 – Passagens para Pessoas de Baixa Renda **R\$ 3.000,00**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

27.813.0042.1.033 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações **R\$ 50.000,00**

Art. 2º. Para cobertura dos referidos créditos ficam reduzidas as dotações orçamentárias abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.031.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes **R\$ 12.000,00**

01.031.0013.2.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes **R\$ 10.000,00**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0024.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SEMAST

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes **R\$ 3.000,00**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0040.1010 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações **R\$ 50.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO., 14 de junho de 2.002

SUELI ARAGÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/RO 616